



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 181, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes e considerando o contido no Memorando nº 18/2020-VNI-DPPGE,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o Edital DPPGE nº 07/2020 referente à seleção para Auxílio para servidores do campus para apresentação de trabalhos científicos em eventos Nacionais e Internacionais, na modalidade de ressarcimento.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA DG Nº 181, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL 07/2020 – AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS PARA SERVIDORES – MODALIDADE RESSARCIMENTO – CADASTRO DE RESERVA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Venda Nova do Imigrante, em conformidade com a Resolução CS Nº 01/2018 que cria programas de apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, e a Resolução CS Nº 20/2017, que aprova a tabela de bolsas e auxílios para fins de execução dos programas, torna público o presente Edital para a seleção de servidores ativos do seu quadro permanente para concessão de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica, tecnológica, de inovação e/ou de extensão, de abrangência nacional e internacional, visando contribuir para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas por seus servidores.

1.2 Este Edital visa estimular a participação inicial de servidores do Campus Venda Nova do Imigrante em eventos técnico-científicos.

1.3 Este Edital tem caráter de cadastro de reserva, sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar a participação de servidores ativos do quadro permanente do Campus Venda Nova do Imigrante em eventos técnico-científicos de abrangência internacional e nacional, para apresentação oral, pôster, publicação em eventos e periódicos *online* de trabalhos de sua autoria ou coautoria, contribuindo para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas por servidores do campus.

2.2 Serão disponibilizados 3 (três) períodos de submissão ao Edital, de acordo com o cronograma, visando financiar a participação de servidores em eventos que acontecem ao longo do ano de 2020.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ser servidor efetivo do quadro permanente do Campus Venda Nova do Imigrante.

3.2 Não estar afastado totalmente, por qualquer motivo, da instituição, durante o período do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

3.3 Ter trabalho científico inédito submetido para apresentação, na forma de pôster ou oral, apresentando comprovante de submissão de trabalho no evento no ato da inscrição deste edital.

3.4 Incluir, no trabalho, nome do autor servidor, indicando o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante como sua Instituição.

3.5 Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.

3.6 Estar vinculado a grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.

3.7 Para trabalhos com autoria múltipla, o apoio será concedido a somente um dos autores, à escolha dos autores. Havendo mais de uma solicitação de um mesmo trabalho, ambas serão desclassificadas.

3.8 As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, respeitando os trâmites exigidos pelo campus, sendo de inteira responsabilidade do servidor providenciar a abertura do processo em tempo hábil e com as documentações necessárias. A DPPGE se isenta totalmente da responsabilidade de providenciar afastamentos do país e com a prestação de contas do referido afastamento.

3.9 O servidor poderá submeter apenas 1 (um) trabalho por período, conforme o cronograma (no item 10). Será dada prioridade ao servidor que ainda não tenha recebido apoio através deste Edital.

OBS.: Só será contemplado pela segunda vez, caso haja disponibilidade financeira, seguindo a ordem de classificação. O proponente deverá assinalar, no Anexo I, se já foi contemplado ou não por este Edital.

3.10 Não ter quaisquer pendências anteriores, junto à DPPGE, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de envio das inscrições para cada período.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os servidores classificados neste Edital serão contemplados com Auxílio ao Pesquisador, e os recursos poderão ser utilizados para custear inscrição no evento, hospedagem e serviços de transporte (transporte aéreo e/ ou transporte rodoviário via empresa de ônibus).

OBS.: Não serão aceitos recibos de transporte do sistema Uber ou similares.

4.2 O auxílio concedido ao pesquisador será pago na forma de **ressarcimento**, logo após o retorno do pesquisador ao campus. O servidor deverá apresentar o relatório de participação (Anexo III), os comprovantes de gastos, no valor exato das notas apresentadas até o limite dos valores aprovados e indicados no resultado de cada etapa. Serão aceitos como comprovantes de gastos notas fiscais e recibos emitidos em nome do proponente em papel timbrado com CNPJ ou documento equivalente e endereço do estabelecimento. Como comprovante de pagamento inscrição, nos casos de eventos organizados por comissões institucionais, poderá ser submetida declaração em nome da comissão organizadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

OBS.: Não serão aceitos recibos de hospedagem de sistemas como Airbnb e similares.

4.3 A concessão do auxílio será total ou parcial, observada a disponibilidade de recursos e a avaliação do Núcleo de Apoio a Projetos.

4.4 O valor máximo do auxílio ao pesquisador concedido aos contemplados será de acordo com a Resolução CS nº 20/2017, ou sua atualização.

4.5 Eventos realizados no exterior poderão ser contemplados com recursos extras para passagens aéreas, além do auxílio ao pesquisador indicado no Item 4.3, sendo o valor definido pelo Núcleo de Apoio a Projetos.

4.6 Não será permitida a utilização dos recursos destinados a este Edital para defesas de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e bancas de qualificações de qualquer nível.

4.7 Não serão financiadas inscrições, hospedagem ou transporte de outros eventos que não tenham sido solicitados no Anexo I.

4.8 Serão financiadas passagens e hospedagens de até dois dias anteriores e dois dias posteriores das datas de realização do evento, desde que fique devidamente comprovada a necessidade desses dias para o deslocamento do proponente. Casos especiais terão que passar por análise prévia pelo Núcleo de Apoio a Projetos.

4.9 Não será permitida transferência de recursos aprovados de um item para outro item no momento da prestação de contas, mesmo que tenham ocorrido sobras financeiras em um dos itens financiados (Item 4 do Anexo I).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 10), por meio do envio dos documentos exigidos no Item 5.2, para o e-mail nap.vni@ifes.edu.br.

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Enviar o formulário próprio de solicitação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, em formato “pdf” (*portable document format*);
- b) Enviar o comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento, indicando a forma de apresentação (oral ou pôster) em formato “pdf”;
- c) Enviar o currículo Lattes, em formato “pdf”, com produção técnico-científica a partir de 2017;
- d) Caso o proponente solicite pontuação relacionada ao Item 6.3, é necessário enviar os documentos comprobatórios em formato “pdf”.

OBS.: Documentos enviados fora do formato exigido, “pdf”, serão automaticamente invalidados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

5.3 As solicitações deverão ser realizadas em um dos 3 (três) períodos especificados no cronograma do Edital, de acordo com a data do evento.

Parágrafo Único. O cronograma poderá sofrer alteração devido mudanças no calendário escolar ou em caso de infortúnio maior.

5.4 A solicitação do auxílio será feita exclusivamente pelo e-mail nap.vni@ifes.edu.br e os documentos exigidos neste Edital deverão ser devidamente anexados.

5.5 Os pedidos enviados após a data especificada no cronograma do Edital serão automaticamente invalidados.

5.6 No ato do preenchimento do anexo I, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar a área de conhecimento na qual está inserido, de acordo com o item 6.7.

5.7 É obrigatória a apresentação de previsão de gastos para taxa de inscrição, hospedagem e serviços de transporte, conforme indicado no formulário de solicitação (Anexo I). Os itens que não apresentarem previsão serão desconsiderados na solicitação. O Núcleo de Apoio a Projetos fará avaliação da solicitação financeira com base na economicidade para as despesas indicadas na solicitação e poderá realizar cortes na solicitação caso julgue pertinente.

5.8 O valor dos recursos alocados pelo Núcleo de Apoio a Projetos para a apresentação de trabalhos em eventos de cunho técnico-científico destinado para este Edital será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição. A distribuição dos valores seguirá a seguinte ordem: de R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais) para o 1º período e de R\$ 3.000 (três mil reais) para os 2º e 3º períodos respectivamente. Podendo haver transferência de valores para o outro período se observada necessidade pelo Núcleo de Apoio a Projetos ou caso exista saldo de período anterior.

5.9 A cada período deste Edital, o valor total disponibilizado será distribuído igualmente em dois eixos, sendo 50% deste valor destinado para eventos realizados no Brasil e 50% deste valor para eventos realizados no exterior.

5.10 A classificação das propostas, de cada período, será realizada e divulgada separadamente para eventos no Brasil e para eventos no exterior. Caso parte do recurso não seja utilizado em um dos eixos, havendo necessidade, esse recurso poderá ser remanejado para o outro eixo.

5.11 As propostas serão classificadas, a cada período, de acordo com a área de concentração assinalada pelo proponente no momento da inscrição.

6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A análise de cada proposta será realizada pelo Núcleo de Apoio a Projetos, formado por até 03 (três) servidores do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

6.2 A avaliação será realizada pela análise do Currículo Lattes enviado pelo proponente, de acordo com a pontuação do Formulário de Produção (Anexo II), na área de conhecimento indicada no Anexo I.

6.3 Todos os documentos indicados como Atuação na Instituição deverão ser relacionados a atividades representativas e administrativas realizadas no Instituto Federal do Espírito Santo nos 36 meses anteriores à data de envio da proposta e deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas a atividades no Conselho Superior, Câmaras e Subcâmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão ou Ensino, Comitês, Colegiados de curso, Chefia de laboratório, NDE, Direção, Coordenação, Chefia ou outros órgão colegiados permanentes da instituição. Não serão aceitas portarias cumulativas no mesmo período. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente comprovados com envio das portarias, em arquivos em formato "pdf". Não serão aceitas portarias de comissões temporárias.

Parágrafo único: As portarias deverão apresentar data de início das atividades. Portarias cujo período foi encerrado por outra portaria, deverão ser apresentadas.

6.4 A pontuação referente a orientações e co-orientações somente serão computadas se ocorrerem em Programas de pós-graduação *strictu sensu* reconhecidos pela CAPES.

6.5 O Núcleo de Apoio a Projetos poderá solicitar ao servidor, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

6.6 O proponente que não comprovar a forma de apresentação do trabalho no evento no ato da inscrição terá pontuação atribuída relativa à apresentação de pôster.

6.7 Reunir-se-á a pontuação do currículo pelo seguinte agrupamento das áreas do conhecimento:

Área I: Engenharias e Ciências Agrárias;

Área II: Ciências Biológicas/Ciências da Saúde/Ciências Exatas e da Terra;

Área III: Ciências Humanas/ Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes.

6.8 A normatização das notas dos currículos seguirá os seguintes trâmites: reunir-se-á a pontuação do currículo por área do conhecimento, em que a maior nota da área será normatizada para 100 pontos, seguindo os demais a mesma lógica proporcionalmente, em que a distribuição do recurso financeiro disponibilizado para a chamada, dar-se-á da seguinte maneira:

a) Serão contemplados os 1^{OS} lugares de cada área do conhecimento em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o limite do recurso disponível à chamada para aquela área.

b) A distribuição do recurso se dará pela proporcionalidade de demandas recebidas deste edital, em função do número de propostas habilitadas por área de conhecimento, estabelecidas no item 6.7 e selecionada pelo proponente conforme o item 5.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

7. DOS RESULTADOS

7.1 A lista com a ordem de classificação dos servidores contemplados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, separadamente para eventos no Brasil e para eventos no exterior, conforme data especificada no cronograma deste edital, no site do Ifes- Campus Venda Nova do Imigrante e na página da DPPGE.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, os mesmos serão classificados através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior distância entre o Campus de lotação do servidor e a cidade de realização do evento;
- b) Maior tempo de exercício na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Idade mais elevada.

7.3 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados ao Núcleo de Apoio a Projetos pelo endereço eletrônico nap.vni@ifes.edu.br, com envio obrigatório do Anexo IV devidamente preenchido e em formato “pdf”, de acordo com o cronograma do Edital.

7.4 Em caso de desistência de proponente com proposta aprovada, o saldo do recurso financeiro disponível será redistribuído entre os suplentes da mesma área de conhecimento que ainda não tenham sido contemplados, por ordem decrescente de nota.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os servidores contemplados com auxílio ao pesquisador receberão o recurso na conta corrente do pesquisador, indicado no Anexo I, após o retorno do evento ao Campus de lotação e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento, de acordo com o Item 4.1.

8.2 O solicitante deverá encaminhar via e-mail para o endereço nap.vni@ifes.edu.br, em até 20 (vinte) dias após o retorno ao seu Campus de lotação, o RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO (Anexo III), em formato “pdf”, devidamente assinado, anexado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do(s) certificado(s) ou declaração de apresentação do trabalho **em nome do proponente** deste Edital. Certificados emitidos com o nome de vários autores e que contenha o nome do proponente, mas não especifique o seu nome como o apresentador, deverá ser acompanhado de um documento da comissão organizadora do evento indicando que o proponente foi o apresentador do trabalho no evento. Certificados de apresentação emitidos em nome de outros autores não serão aceitos, mesmo que o proponente faça parte do artigo;
- b) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento, indicando o valor pago (se a inscrição estiver entre os itens financiados);



- c) Cópia do comprovante de pagamento dos serviços de transporte, indicando o valor pago (se esses serviços estiverem entre os itens financiados);
- d) Cópia dos comprovantes de embarque aéreo (se as passagens aéreas estiverem entre os itens financiados);
- e) Cópia do comprovante de pagamento de hospedagem, indicando o valor pago (se a hospedagem estiver entre os itens financiados).

8.3 Não serão aceitos certificados ou declarações de apresentação de trabalhos com títulos diferentes aos aprovados no edital no momento da solicitação do recurso, salvo quando o comitê avaliador do evento exigir a mudança de título.

8.4 A abertura do processo de pagamento do auxílio ao pesquisador só será realizada mediante a prestação de contas após o retorno do proponente ao seu Campus de origem.

8.5 Para fins de pagamento de notas emitidas no exterior, será considerado o valor da cotação da moeda estrangeira do dia de abertura do processo de pagamento.

8.6 Os pesquisadores que participaram de eventos técnico-científicos no ano vigente desse edital, anteriores à data de lançamento deste edital poderão solicitar o auxílio, enviando a proposta e concorrendo de forma semelhante às propostas para eventos que ainda serão realizados. Neste caso, atentar para que a documentação para prestação de contas esteja de acordo com o item 8.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor contemplado neste Edital **não poderá** receber nenhum outro tipo de recurso do Ifes com a **mesma finalidade** para participar do evento de acordo com a tabela abaixo. O recebimento duplicado, seja da Reitoria ou do Campus de origem, implicará na devolução via GRU (Guia de Recolhimento da União) do recurso destinado neste edital.

| Se solicitado ao edital | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|---|---------------------------------|------------------------------------|
| Inscrição no evento | Inscrição no evento | Inscrição no evento | Hospedagem | Hospedagem | Inscrição no evento | Serviços de transporte |
| Serviços de transporte | Hospedagem | Serviços de transporte | Serviços de transporte | | | |
| Hospedagem | | | | | | |
| Poderá ser solicitado ao Campus | | | | | | |
| Não pode solicitar recursos ao Campus | - Passagens aéreas | - Diárias | - Inscrição no evento | Inscrição no evento Passagens aéreas | - Diárias - Passagens aéreas | - Inscrição no evento - Diárias |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

9.3 Na ocasião da divulgação do resultado final, caso o proponente seja aprovado, será enviado um e-mail para o Diretor-Geral do Campus indicando os recursos que serão destinados ao servidor.

9.4 Servidores que não participarem deste Edital não receberão auxílio da Direção Geral para participação em eventos científicos, até que outro Edital substitua a vigência deste.

9.5 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos limites de prazo, valores e documentos requeridos, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

9.6 Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação.

9.7 Os formulários relacionados a este Edital estão disponíveis em formato editável na página do Campus Venda Nova do imigrante por meio do link <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/246-ultimas-noticias/16645-editais-de-participacao-em-eventos>.

Parágrafo único: Os formulários são atualizados a cada ano. Propostas enviadas em Formulários de Solicitação (Anexo I) de editais anteriores serão automaticamente desclassificadas.

9.8 O Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste Edital.

9.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Núcleo de Apoio a Projetos.

9.10 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Apoio a Pesquisa através do e-mail nap.vni@ifes.edu.br.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

| Lançamento do Edital | 14 de abril de 2020 | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|---|
| | 1º Período | 2º Período | 3º Período |
| Período do evento | De junho até agosto de 2020 | De setembro até novembro de 2020 | De dezembro /2020 até fevereiro de 2021 |
| Envio das inscrições – meio eletrônico (E-mail) | De 26 de abril a 18 de maio de 2020 | De 08 a 18 de agosto de 2020 | De 08 a 18 de novembro de 2020 |
| Análise das solicitações recebidas | 19 a 26 maio de 2020 | 19 a 26 agosto de 2020 | 19 a 26 novembro de 2020 |
| Divulgação do resultado parcial | 27 de maio de 2020 | 27 de agosto de 2020 | 27 de novembro de 2020 |
| Recursos à NAP | Até às 18h de 28 de maio de 2020 | Até às 18h de 28 de agosto de 2020 | Até às 18h de 30 de novembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Final após recurso | A partir de 30 de maio de 2020 | A partir de 31 de agosto de 2020 | A partir de 01 de dezembro de 2020 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

| | |
|--|----------------------------|
| Envio do relatório de participação no evento | Até 20 dias após o evento. |
|--|----------------------------|

*O cronograma poderá sofrer alteração devido mudanças no calendário escolar ou em caso de infortúnio maior.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de abril de 2020.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO EDITAL DPPGE 07/2020
APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
SERVIDORES

| 1. Identificação do Servidor | | | | |
|---|----------------|------------------|--------------|-----------|
| Nome | | | | |
| CPF: | | Telefone celular | | |
| Campus | | | | |
| Indicação e dados bancários: | Nome do Banco: | Nº da Agência: | Nº da Conta: | Operação: |
| Você foi contemplado com recursos deste Edital na primeira chamada? | | | Sim () | Não () |

| 2. Identificação do Evento | |
|--|--|
| Nome do Evento | |
| Local de realização Cidade/Estado/País | |
| Data do evento | |
| Instituição responsável pela organização do evento | |
| Web site do evento: Caso não haja, anexar folders ou outro material de divulgação do evento | |

| 3. Dados do trabalho (se necessário, poderão ser inscritos outros trabalhos no mesmo evento) | |
|--|--|
| Título do trabalho: | |
| Forma de apresentação: | |
| Autores: | |

| 4. Itens financiáveis solicitados | Previsão de gastos em reais R\$ |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Inscrição no evento | |
| Serviços de transporte | |
| Hospedagem | |
| Total solicitado (R\$) | |

| 5. Áreas de Conhecimento | | |
|-------------------------------|--|---|
| Engenharias/Ciências Agrárias | Ciências Biológicas/Ciências da Saúde/ Exatas e da Terra | Ciências Humanas/ Sociais Aplicadas/Linguísticas Letras e Artes |
| () | () | () |

Assinatura do servidor

_____ de _____ de _____.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO EDITAL DPPGE 07/2020
APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
SERVIDORES

| Atuação na Instituição | | | |
|---|-------------------------------|-------------|-------------------------|
| | Unidade máxima (meses) | Peso | Pontuação máxima |
| Exercício de atividades representativas e administrativas nos últimos 03 anos anteriores à data de envio da proposta (Conselho Superior, Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão ou Ensino, Comitês, Colegiados de curso, Chefia de laboratório, NDE, Direção, Coordenação, Chefia) Observar Item 6.3 | 36 | 0,25 | 9 |
| Avaliação do currículo Lattes do Proponente a partir do ano de 2017 | | | |
| Titulação: Especialização (2,5 pontos), Mestrado (5 pontos), Doutorado (10 pontos). Será considerada apenas a maior titulação. | | | |
| Trabalho completo publicado em periódico científico, que não conste no Qualis, indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto) (10 pontos), A1 ou A2 no Qualis (10 pontos cada), e B1 (6 pontos cada), B2 (4 pontos cada), B3, B4, B5 e C (2 pontos cada). Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do Ifes – 4 pontos cada (http://ojs.ifes.edu.br/). Os artigos serão avaliados dentro das áreas de conhecimento declaradas pelo proponente, de acordo com item 6.7 desse edital, mediante consulta ao Qualis Capes (Plataforma Sucupira/qualis periódicos em sua versão mais atualizada). | | | |
| Livro publicado, nacional ou internacional (6 pontos cada), com ISBN (Standard Book Number), sendo autor ou organizador. Caso o ISBN não apareça no arquivo do Currículo Lattes enviado por ocasião da inscrição, o proponente deve encaminhar parte do livro contendo o número do ISBN. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, entre outras informações. | | | |
| Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional (3 pontos cada) com ISBN (Standard Book Number). Caso o ISBN não apareça no arquivo do Currículo Lattes enviado por ocasião da inscrição, o proponente deve encaminhar parte do livro contendo o número do ISBN. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, entre outras informações. | | | |
| Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais (1 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais (0,25 pontos cada). | | | |
| Propriedade intelectual com registro concedido (processo; produto/protótipo ou registro de cultivar) (10 pontos cada) ou solicitado (3 pontos cada); Registro de software (2 pontos cada). | | | |
| Orientação concluída de Doutorado: Orientação (6 pontos cada); Co-orientação (3 pontos cada); Orientação concluída de Dissertação de Mestrado: Orientação (5 pontos cada); Co-orientação (2,5 pontos cada); | | | |
| Orientação concluída de PIBIC, PIBITI e PIBIC-Jr. (2 pontos cada) | | | |
| Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (2 pontos cada) | | | |

